



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **RESOLUÇÃO CONSU Nº 06/2022**

O Presidente do **Conselho Universitário – Consu**, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em conformidade com o deliberado pela plenária nas reuniões realizadas nos dias 21 de dezembro de 2021 e 01 de junho de 2022, e considerando:

- a necessidade de consolidação e ampliação de políticas institucionais que assegurem direitos dos discentes da Uesb e que promovam a integração social da comunidade acadêmica;
- a necessidade de reestruturação e fortalecimento da política de assistência estudantil, voltada para a ampliação das condições de permanência dos discentes na instituição e melhoria do seu desempenho acadêmico, garantindo a conclusão de cursos na universidade;
- a necessidade de se construir e implementar políticas institucionais de inclusão educacional, articulada com as ações afirmativas;
- a necessidade de consolidação e ampliação das políticas de ações afirmativas no âmbito da Uesb;
- a necessidade de criação de um órgão de gestão que responda pelas políticas de assistência estudantil, de ações afirmativas, de inclusão e de fomento e respeito à diversidade na Uesb;
- que, desde a Resolução nº 11/2008, que instituiu o primeiro Programa de Assistência Estudantil da Uesb, o Consu reconhece a necessidade de se viabilizar “uma estrutura organizacional, em nível de Pró-Reitoria ou Assessoria, compatível com as necessidades específicas de definir e gerenciar os programas e projetos de assistência estudantil”;

### **RESOLVE:**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Art. 1º** Criar a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil – Proapa, que passa a integrar a estrutura da Reitoria da Uesb como instância de planejamento, execução e avaliação das políticas voltadas para a democratização do acesso à universidade, à inclusão educacional e à assistência e permanência estudantil da Uesb.


**Art. 2º** A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil terá como atribuições propor, planejar, coordenar, executar e acompanhar as políticas de ações afirmativas, inclusão educacional, bem como as de assistência estudantil dirigidas à comunidade acadêmica, com a responsabilidade de gerir programas, projetos, ações, bem como efetivar o planejamento orçamentário e a execução financeira dos recursos respectivos.

**Art. 3º** O(A) Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil ocupará cargo comissionado, símbolo DAS-2C, criado pela Lei nº 7.176/1997, e referendado na Lei nº 13.466/2015, como “Assessoria Especial” da Reitoria.

**Art. 4º** O(A) Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil irá compor o Conselho Universitário – Consu, conforme determina o Estatuto da Universidade.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 01 de junho de 2022

  
**Luiz Otávio de Magalhães**  
Presidente do Consu

PUBLICADO NO  
DOE

04 JUN 2022